



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEI 14.133/2021, art. 18:

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da RESOLUÇÃO Nº 09/2023).

A Câmara Municipal de Nova Andradina/MS possui em seu Plenário aproximadamente 600 m² de carpete e 365 cadeiras estofadas em tecido, os quais são utilizados continuamente durante sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões, solenidades e demais eventos institucionais.

Em razão da utilização frequente do espaço, ocorre o acúmulo gradual de poeira, manchas, odores, ácaros, fungos e demais agentes que comprometem as condições adequadas de higiene, conservação e salubridade do ambiente.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização do carpete e das cadeiras estofadas do Plenário, visando preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos materiais, proporcionar maior conforto aos usuários e manter a adequada apresentação do principal ambiente institucional do Poder Legislativo Municipal.

A contratação prevê a realização dos serviços em duas aplicações anuais, com periodicidade semestral.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Assinado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC, AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Data: 16/06/2026 09:12:02 - Documento Nº: 680176-9998 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=680176-9998>



CMDIC202602755



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da RESOLUÇÃO Nº 09/2023).

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/2026) da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, por meio do item “**36 - Limpeza de Carpete**”, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna vigente.

2.2. A contratação possui alinhamento com o planejamento institucional da Câmara Municipal, especialmente quanto às ações de manutenção, conservação e preservação do patrimônio público, bem como à promoção de condições adequadas de higiene, salubridade e conforto nos ambientes utilizados para a realização das atividades legislativas.

2.3. Embora o item constante no PCA faça referência à limpeza de carpetes, a presente contratação contempla também a higienização das cadeiras estofadas em tecido do Plenário, por se tratar de serviço complementar e correlato, executado por empresas especializadas do mesmo segmento, visando a conservação integral do ambiente e dos bens públicos existentes no principal espaço institucional da Câmara Municipal.

2.4. A despesa decorrente da contratação encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:

Despesa: 05;

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas;

Desdobramento: 39.78 – Limpeza e Conservação.

2.5. Dessa forma, verifica-se plena compatibilidade entre a contratação pretendida, o Plano de Contratações Anual (PCA/2026) e a previsão orçamentária da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da RESOLUÇÃO Nº 09/2023).

3.1. Os serviços a serem contratados deverão atender às necessidades de limpeza, higienização e conservação do carpete e das cadeiras estofadas em tecido do Plenário da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.



Assinado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC, AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Data: 16/06/2026 09:12:02 - Documento Nº: 680176-9998 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=680176-9998>



CMDIC202602755



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, utilizando equipamentos, produtos e mão de obra adequados para limpeza e higienização de carpetes e estofados.

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando as normas de segurança do trabalho, higiene e boas práticas aplicáveis à atividade.

3.4. Os produtos utilizados deverão ser apropriados para limpeza e higienização de carpetes e estofados, não podendo causar danos, manchas, desgaste prematuro, alteração de cor ou qualquer prejuízo aos materiais existentes.

3.5. A metodologia empregada deverá garantir a remoção de sujeiras, manchas, poeira, odores, ácaros e demais agentes contaminantes, preservando as características e a integridade dos materiais.

3.6. Os serviços deverão ser executados em datas e horários previamente definidos pela Administração, de forma a minimizar impactos nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

3.7. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.8. A execução dos serviços deverá contemplar aproximadamente 600 m² de carpete e 365 cadeiras estofadas em tecido localizados no Plenário da Câmara Municipal.

3.9. A contratação deverá prever a realização de 02 (duas) aplicações durante a vigência contratual, em intervalos aproximados de 06 (seis) meses, conforme cronograma definido pela Administração.

3.10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

3.11. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.12. A Administração poderá recusar serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, exigindo sua correção sem custos adicionais.

3.13. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às solicitações relacionadas à execução contratual.

3.14. Sempre que aplicável, deverão ser observados os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC, AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Data: 16/06/2026 09:12:02 - Documento Nº: 680176-9998 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=680176-9998>



CMDIC202602755



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.15. Após a execução dos serviços, o ambiente deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, observando-se tempo de secagem compatível com o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da RESOLUÇÃO Nº 09/2023).

Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação dos seguintes serviços:

Item 01 – Limpeza e higienização de carpete do Plenário: aproximadamente 600 m² por aplicação.

Item 02 – Limpeza e higienização de cadeiras estofadas em tecido do Plenário: aproximadamente 365 unidades por aplicação.

Considerando que a contratação prevê duas aplicações anuais, realizadas em intervalos aproximados de seis meses, estima-se durante a vigência contratual a execução dos serviços sobre aproximadamente:

- 1.200 m² de carpete;
- 730 cadeiras estofadas em tecido.

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado pela Diretoria Administrativa.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da RESOLUÇÃO Nº 09/2023).

Foi realizado levantamento simplificado de mercado mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos públicos, fornecedores especializados em limpeza e higienização de carpetes e estofados, bem como referências disponíveis em plataformas eletrônicas de compras públicas.



Assinado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC, AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Data: 16/06/2026 09:12:02 - Documento Nº: 680176-9998 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=680176-9998>



CMDIC202602755

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Foram identificadas as seguintes alternativas possíveis:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para limpeza e higienização de carpetes e estofados

Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização do carpete e das cadeiras estofadas do Plenário, utilizando equipamentos, produtos e técnicas profissionais adequadas para remoção de sujeiras, manchas, odores e agentes contaminantes, preservando a integridade dos materiais.

Solução 2 – Execução dos serviços pela própria Administração

Consiste na realização dos serviços utilizando exclusivamente mão de obra e materiais disponíveis na Câmara Municipal, sem a contratação de empresa especializada.

Comparativo das Soluções

A solução baseada na contratação de empresa especializada mostrou-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- Utilização de equipamentos profissionais específicos para limpeza de carpetes e estofados;
- Maior eficiência na remoção de sujeiras, manchas, odores, ácaros e microrganismos;
- Menor risco de danos aos materiais existentes;
- Execução por profissionais capacitados e especializados;
- Maior qualidade e durabilidade dos resultados obtidos;
- Preservação da vida útil do patrimônio público;
- Inexistência de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada disponíveis na Câmara Municipal para execução adequada dos serviços.

A alternativa de execução direta pela Administração apresentou limitações operacionais, necessidade de aquisição de equipamentos específicos, utilização de servidores em atividades estranhas às suas atribuições e risco de obtenção de resultados insatisfatórios, não se mostrando técnica e economicamente mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e higienização do carpete e das cadeiras estofadas do Plenário representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu



Assinado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC, AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Data: 16/06/2026 09:12:02 - Documento Nº: 680176-9998 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=680176-9998>



CMDIC202602755



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da RESOLUÇÃO Nº 09/2023).

Para fins de estimativa preliminar da contratação, foi utilizada como referência contratação similar realizada pela Prefeitura Municipal de Barueri/SP, cujo objeto contemplou serviços de limpeza, higienização e impermeabilização de carpetes e estofados, apresentando características compatíveis com a necessidade identificada pela Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

<https://pncp.gov.br/app/editais/46523015000135/2026/15>

Com base nos quantitativos levantados para atendimento da presente demanda e nos valores unitários obtidos na contratação utilizada como parâmetro, foram estimados os seguintes valores:

Item 01 – Limpeza e higienização de carpete do Plenário

Quantidade por aplicação: 600 m²;
Quantidade anual estimada: 1.200 m² (02 aplicações);
Valor unitário de referência: R\$ 4,04 por m²;
Valor total estimado: **R\$ 4.848,00.**

Item 02 – Limpeza e higienização de cadeiras estofadas em tecido do Plenário

Quantidade por aplicação: 365 unidades;
Quantidade anual estimada: 730 unidades (02 aplicações);
Valor unitário de referência: R\$ 5,95 por unidade;
Valor total estimado: **R\$ 4.343,50.**

Dessa forma, a estimativa preliminar para a contratação corresponde ao montante de R\$ 9.191,50 (nove mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

A memória de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado corresponde a:

Carpete: $1.200 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 4,04 = \text{R\$ } 4.848,00$;
Cadeiras estofadas: $730 \text{ unidades} \times \text{R\$ } 5,95 = \text{R\$ } 4.343,50$.

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 9.191,50.

A estimativa apresentada possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação. O valor definitivo será obtido mediante pesquisa formal de preços e consolidado na fase de elaboração do Termo de Referência, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Assinado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC, AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Data: 16/06/2026 09:12:02 - Documento Nº: 680176-9998 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=680176-9998>



CMDIC202602755

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da RESOLUÇÃO Nº 09/2023).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação do carpete e das cadeiras estofadas em tecido existentes no Plenário da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

A contratação compreenderá a execução dos serviços mediante fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, materiais e demais insumos necessários à perfeita realização dos trabalhos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública.

A solução escolhida visa promover:

- Manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade do Plenário;
- Conservação e aumento da vida útil dos carpetes e cadeiras estofadas;
- Remoção de sujeiras, manchas, odores, poeira, ácaros e demais agentes contaminantes;
- Melhoria das condições de conforto para vereadores, servidores e munícipes;
- Preservação do patrimônio público;
- Melhor apresentação e conservação do principal ambiente institucional da Câmara Municipal;
- redução do desgaste prematuro dos materiais existentes.

Os serviços deverão ser executados mediante utilização de técnicas, equipamentos e produtos compatíveis com a natureza dos materiais, garantindo a eficiência da limpeza e a preservação das características físicas e estéticas dos carpetes e estofados.

A contratação prevê a realização de duas aplicações anuais, em intervalos aproximados de seis meses, de forma a manter continuamente as condições adequadas de conservação, higiene e utilização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da RESOLUÇÃO Nº 09/2023).

Considerando as características do objeto pretendido, verifica-se que os serviços de limpeza e higienização de carpetes e cadeiras estofadas apresentam natureza



Assinado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC, AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Data: 16/06/2026 09:12:02 - Documento Nº: 680176-9998 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=680176-9998>



CMDIC202602755



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

complementar e são normalmente executados pelas mesmas empresas especializadas do segmento de limpeza profissional.

A divisão da contratação em itens distintos não apresenta vantagens técnicas, operacionais ou econômicas para a Administração Pública, uma vez que ambos os serviços serão executados no mesmo ambiente, utilizando equipamentos, produtos, mão de obra especializada e metodologia de trabalho semelhantes.

Além disso, o parcelamento poderia resultar em dificuldades de coordenação dos serviços, aumento dos custos operacionais, necessidade de fiscalização de múltiplos contratos e possíveis conflitos de responsabilidade entre contratadas distintas.

Dessa forma, para a presente contratação, sugere-se a execução em **lote único**, composto pelos seguintes serviços:

LOTE ÚNICO – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO PLENÁRIO

- Limpeza e higienização de aproximadamente 600 m² de carpete;
- Limpeza e higienização de aproximadamente 365 cadeiras estofadas em tecido.

Dessa forma, conclui-se pela adoção do critério de julgamento por lote, visando maior eficiência, competitividade e melhor gestão da futura contratação.

O agrupamento dos serviços em lote único observa a compatibilidade técnica e operacional do objeto, proporcionando maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento contratual, simplificação da fiscalização e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a contratação conjunta não compromete a competitividade do certame, considerando a ampla existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente os serviços pretendidos.

Dessa forma, conclui-se pela adoção do critério de julgamento por **menor preço global do lote**, visando maior eficiência, economicidade e melhor gestão da futura contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



Assinado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC, AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Data: 16/06/2026 09:12:02 - Documento Nº: 680176-9998 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=680176-9998>



CMDIC202602755



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade do Plenário da Câmara Municipal;
- preservação e aumento da vida útil do carpete e das cadeiras estofadas em tecido;
- redução do acúmulo de poeira, ácaros, fungos, bactérias e demais agentes contaminantes;
- melhoria das condições de conforto para vereadores, servidores e cidadãos que frequentam as dependências do Poder Legislativo;
- conservação adequada do patrimônio público municipal;
- melhoria da aparência e apresentação do principal ambiente institucional da Câmara Municipal;
- redução da ocorrência de manchas, odores e desgastes decorrentes da utilização contínua dos materiais;
- manutenção de ambiente adequado para realização de sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais;
- fortalecimento das condições de bem-estar, organização e qualidade dos espaços utilizados para as atividades legislativas e administrativas.

A contratação também busca promover a conservação preventiva dos bens públicos, contribuindo para a redução de custos futuros com substituições prematuras, reparos e intervenções corretivas decorrentes do desgaste natural dos carpetes e estofados.

Além disso, a realização periódica dos serviços, mediante duas aplicações anuais, permitirá a manutenção contínua das condições adequadas de utilização do Plenário, assegurando ambiente compatível com a importância institucional das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 09/2023).

As providências prévias necessárias à contratação serão executadas no curso regular do processo administrativo, especialmente quanto à elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, designação dos responsáveis pela fiscalização contratual e confirmação dos quantitativos de carpetes e cadeiras estofadas existentes no Plenário.

Também será realizado o planejamento das datas e horários para execução dos serviços, de modo a evitar interferências nas sessões legislativas, audiências públicas e demais atividades institucionais da Câmara Municipal.

Não existem providências técnicas, operacionais ou administrativas relevantes a serem adotadas previamente à contratação além daquelas inerentes ao regular processamento da futura contratação.



Assinado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC, AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Data: 16/06/2026 09:12:02 - Documento Nº: 680176-9998 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=680176-9998>



CMDIC202602755



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da RESOLUÇÃO Nº 09/2023).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente a viabilidade, o planejamento ou a execução da presente contratação.

Os serviços de limpeza e higienização de carpetes e cadeiras estofadas do Plenário possuem autonomia técnica e operacional, podendo ser executados independentemente de outras contratações promovidas pela Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida não depende da celebração, renovação ou execução de outros contratos para alcançar os resultados esperados pela Administração.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes de elevada complexidade, considerando tratar-se de prestação de serviços de limpeza e higienização de carpetes e cadeiras estofadas em ambiente interno.

Durante a execução contratual deverão ser observadas boas práticas ambientais, especialmente quanto à utilização de produtos de limpeza adequados, redução de desperdícios e correta destinação das embalagens e resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, bem como adotar procedimentos que minimizem eventuais impactos ao meio ambiente e à saúde dos usuários das instalações da Câmara Municipal.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da RESOLUÇÃO Nº 09/2023).

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como documento



Assinado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC, AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Data: 16/06/2026 09:12:02 - Documento Nº: 680176-9998 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=680176-9998>



CMDIC202602755



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

sigiloso, estando sujeito às regras de transparência e publicidade aplicáveis à Administração Pública.

Com base nas informações levantadas ao longo do presente estudo, verifica-se que a contratação pretendida atende adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS quanto à conservação, limpeza, higienização e preservação do patrimônio público existente no Plenário.

A solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação contribuirá para a manutenção das condições adequadas de higiene, conforto e salubridade do ambiente, bem como para a preservação da vida útil do carpete e das cadeiras estofadas utilizadas nas atividades legislativas e institucionais.

Dessa forma, declara-se a viabilidade e razoabilidade da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, preferencialmente mediante contratação pelo critério de julgamento de menor preço global por lote, conforme justificativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, observando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como os princípios gerais aplicáveis aos contratos administrativos.

Nova Andradina - MS, 03 de junho de 2026.

Assinam equipe de planejamento:

Axel Dias Oliveira
Diretor Administrativo

Marcos Teodoro Estigarribia
Chefe Administrativo

Dando ciência e acompanhamento do procedimento, segue assinatura do Agente de Contratações:

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Agente de Contratação



Assinado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC, AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Data: 16/06/2026 09:12:02 - Documento Nº: 680176-9998 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=680176-9998>



CMDIC202602755